



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA**

7636

PROJETO DE LEI Nº 006 /2026.

*“Altera a redação do Artigo 2º, da  
Lei Municipal nº 3114/2023”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**


**Art. 1º** - O Artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3114/2023, que “*Dispõe sobre a Concessão de Vale-Alimentação para os Servidores do Legislativo Municipal*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do vale.”

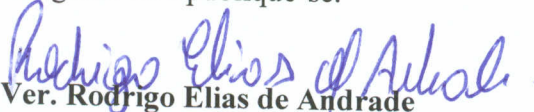
**Art.2º** - Revogam-se a Lei 3161/2024.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

  
**ROMILDO O. DA SILVEIRA**  
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

  
Ver. Rodrigo Elias de Andrade  
1º Secretário do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA**

**JUSTIFICATIVA**


O presente Projeto de Lei tem por objetivo readequar a realidade dos valores pagos a título de Vale Alimentação para os **Servidores do Legislativo Municipal**.

Atualmente, o valor pago a título de Vale Alimentação é de R\$ 350,00 mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3161/2024. **Importante também esclarecer à comunidade que dito valor é pago tão somente aos servidores da Casa Legislativa, e não aos Vereadores.**

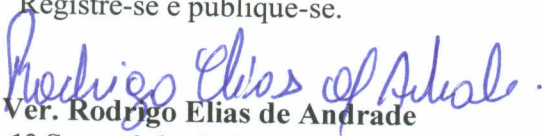
Desse modo, diante da situação econômica e financeira que nos encontramos, e a fim de assegurar um valor justo e adequado aos servidores, apresentamos o presente Projeto de Lei, a fim de que seja atualizado o valor de indenização de Vale Alimentação, em R\$ 450,00 mensais. Outrossim, importante também esclarecer que dito valor é pago tão somente aos servidores, e não aos Vereadores.

Assim, considerando que se encontra em anexo o estudo de impacto financeiro, dando conta da possibilidade de atualização do valor, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Edis que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado por unanimidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

  
**ROMILDO O. DA SILVEIRA**  
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

  
**Ver. Rodrigo Elias de Andrade**  
1º Secretário do Legislativo

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO –  
001/2026**

**I – METODOLOGIA DO CÁLCULO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de Vale-alimentação aos servidores efetivos, cargos comissão e temporários preenchidos na Câmara de Vereadores de Cidreira/RS.

O cálculo envolve o levantamento dos custos, conforme solicitação da diretoria da Câmara de Vereadores de Cidreira, em memorando nº 04/2026.

Seguindo os trâmites legais desta Casa Legislativa, no qual determina que este setor de contabilidade elabore estudo referente a estimativa de "Impacto Orçamentário e Financeiro" referente ao projeto de 052/2022 que trata da concessão no vale-alimentação de caráter indenizatório e continuado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal por servidor.

Esclarecemos que, analisando as contas, verificamos saldo global orçamentário suficiente para pagamento de tal benefício, porém salientamos, que a dotação 3.3.1.90.94.00.00.00 (Auxílio-alimentação) necessitará ser suplementada para que se possa posteriormente confeccionar os devidos empenhos mensais.

**II – DEMONSTRATIVO DE CALCULO**

<b>MÊS</b>	<b>QUANT. SERVIDORES</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
JAN/2026	26	350,00	9.100,00
FEV/2026	26	350,00	9.100,00
MAR/2026	26	450,00	11.700,00
ABR/2026	26	450,00	11.700,00
MAI/2026	26	450,00	11.700,00
JUN/2026	26	450,00	11.700,00
JUL/2026	26	450,00	11.700,00
AGO/2026	26	450,00	11.700,00
SET/2026	26	450,00	11.700,00

OUT/2026	26	450,00	11.700,00
NOV/2026	26	450,00	11.700,00
DEZ/2026	26	450,00	11.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>135.200,00</b>

Tabela 1 - Reajustes

Cidreira, 11 de janeiro de 2026



Elzo Ramos Silveira  
TC CRC/RS: 53.070  
MAT. 2160